



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

## PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO

### EDITAL 30/2022

O Ministério Público do Estado do Ceará e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e no Ato Normativo nº 157/2021, que institui o Programa de Estágio Supervisionado do MPCE, tornam pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado em nível de graduação.

O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual e será executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção e à formação de cadastro de reserva de estagiários do Ministério Público do Estado do Ceará para lotação em unidades administrativas e órgãos de execução da capital e do interior do Estado, podendo participar os estudantes que:

- a) estiverem regularmente matriculados em alguma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado do Ceará, previstas no Anexo I, sendo de responsabilidade do candidato a observância da referida lista;
- b) estiverem regularmente matriculados em instituições de ensino superior, cujos convênios ainda não tenham sido efetivamente celebrados com o Ministério Público do Estado do Ceará, mas que estejam em processo de renovação ou tenham manifestado interesse na celebração do acordo por meio de requerimento administrativo apresentado impreterivelmente até a data de publicação deste edital. Neste último caso, a contratação do estagiário, ainda que aprovado no processo seletivo, fica condicionada à efetiva publicação do convênio no Diário Oficial do Ministério Público do Ceará;
- c) estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- d) não tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Ministério Público do Estado do Ceará, salvo para os casos de estágio referente a outro curso ou ainda na hipótese de pessoas com deficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei 11.788/08 e no art. 15 do Ato Normativo 157/2021.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da bolsa de estudo corresponderá a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais para estagiários de graduação.

1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos) por mês.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. Serão observadas para o estágio carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias.

1.7 Os deveres e direitos dos estagiários do Ministério Público do Estado do Ceará estão disciplinados no Ato Normativo nº 157/2021, bem como na Resolução 42/2009 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelo Ato Normativo nº 157/2021, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados.

2.3. As inscrições serão realizadas somente via internet por meio do site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), **no período de 17/08/2022 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 31/08/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados, ficando vedadas outras formas de inscrições.

- a) para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site indicado neste item e, no link “ESTUDANTES”, escolher a opção “VEJA MAIS PROCESSOS SELETIVOS” e, em seguida, “CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS”, selecionando na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo do Ministério Público do Estado do Ceará;
- b) os candidatos deverão, no ato de inscrição, informar o curso para o qual pretendem concorrer, conforme listagem constante no anexo II deste edital, e o horário de disponibilidade para o estágio;
- c) a carga horária diária indicada deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo;
- d) os aprovados de todos os cursos, com exceção do curso de graduação em Direito, comporão cadastro de reserva para lotação exclusivamente em Fortaleza;

- e) os candidatos do curso de graduação em direito comporão cadastro de reserva único para lotação tanto na capital quanto nas comarcas do interior do Estado, na ocasião de aberturas de vagas e manifestação de interesse quando da divulgação dos editais de convocação.

2.4. O candidato deverá informar seus dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigi-lo desde que exclua sua inscrição e a refaça dentro do período previsto no item anterior.

- a) será aceita somente uma inscrição por candidato;
- b) o e-mail declarado deve ser válido de forma a permitir que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.6. O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.7. O Ministério Público do Estado do Ceará e o Centro de Integração Empresa-Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e tomarão as medidas judiciais cabíveis em caso de informações falsas ou inverídicas, podendo o candidato ser desclassificado do processo seletivo, acionado judicialmente e, caso já tenha sido aprovado e contratado, desligado do programa.

2.8. O Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **3. DO PROGRAMA DE COTAS.**

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, oferecidas para cada curso, às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem

desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam compatíveis com as respectivas necessidades especiais.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se com deficiência, anexando laudo médico, apresentado em original ou por cópia legível, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.4. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico previsto no item anterior, deverá anexar no ato da inscrição o exame de audiometria tonal recente, realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme previsto no art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.5. Não sendo comprovada a situação de deficiência na forma exigida nos itens anteriores, a solicitação de inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer somente para as vagas de ampla concorrência.

3.6. As pessoas com deficiência que, no ato de inscrição, solicitarem recurso de acessibilidade, deverão anexar no sistema o laudo médico comprobatório da condição para atendimento.

- a) o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial;
- b) em caso de aprovação, o candidato deverá, se solicitado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada;

3.7. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.9. Nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e dos arts. 11-A a 11-D da Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento)

das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, oferecidas para cada curso, às pessoas que se autodeclarem negros.

3.10. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição e, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.11. Para concorrer a uma das vagas reservadas na forma do item 3.10, o candidato deverá cumulativamente:

- a) no ato de inscrição, optar pela participação na seleção no sistema de vagas para negros;
- b) anexar, no ato da inscrição, a autodeclaração constante no anexo IV, preenchida de próprio punho e de forma legível;

3.12. O candidato não será enquadrado na condição de negro quando não assinar a declaração mencionada no item anterior.

3.13. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas na forma do item 3.9, se não eliminados do concurso, serão convocados, por edital próprio a ser divulgado no site do CIEE, para fins de verificação da condição autodeclarada no momento da inscrição.

3.13.1. O procedimento de verificação será realizado a partir do envio eletrônico ao CIEE de imagem, documentos e vídeos para análise da condição declarada, conforme especificado no edital de convocação, sem prejuízo de ulterior convocação para realização de entrevista presencial ou por videoconferência nos casos em que a comissão julgar necessário.

3.13.2. As entrevistas realizadas por videoconferência poderão ser gravadas pelo CIEE para fins de registro de avaliação.

3.13.3. A avaliação da comissão de heteroidentificação racial considerará o fenótipo do candidato.

3.13.4. A comissão de heteroidentificação racial será formada por, no mínimo, 3 (três) integrantes distribuídos por gênero e cor.

3.13.5. O candidato não será considerado negro quando:

- a) não apresentar ou assinar a declaração mencionada na alínea “b” do item 3.11 (anexo IV);
- b) não participar da videoconferência quando convocado para tal fim, na forma do subitem 3.13.1, ou deixar de responder as perguntas realizadas pela comissão de heteroidentificação racial;
- c) não for considerado pela comissão de heteroidentificação racial como enquadrado na condição de negro;

3.13.6. Os nomes dos candidatos não enquadrados na condição de negro serão especificados em edital a ser divulgado no site do CIEE e publicado no Diário Oficial do MPCE, sendo cabível a interposição de recurso contra o resultado provisório em prazo e forma a ser indicado no respectivo edital.

3.13.7. O candidato que não for considerado negro no procedimento de verificação por algumas das hipóteses do subitem 3.13.5, caso tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, passará a figurar somente nessa listagem para fins de classificação.

3.13.8. Julgados os recursos a que se referem o subitem 3.13.6, será divulgado no site do CIEE e no Diário Oficial do MPCE o resultado final do processo de heteroidentificação racial.

3.14. Além das vagas de que trata o subitem 3.7 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.14.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento de vaga de estagiário, deverão manifestar opção por uma delas.

3.14.2. Caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

3.15.3. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

3.15.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.16.5. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.17. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que autodeclararem negros serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência, devendo concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.18. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.19. Comprovando-se falsa a declaração de que trata o item 3.11, alínea b, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado ou entrado em exercício das atividades do estágio, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após instauração de processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

a) a verificação da falsidade da declaração de que trata este item poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

3.20. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

a) os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

4.1. As provas online serão realizadas gratuitamente, no dia 08/09/2022, **de 16 às 17 horas** (horário de Brasília);

4.2. O candidato só poderá acessar a prova com o *login* e senha cadastrados durante a inscrição.

4.3. Ao logar no sistema de acesso à prova, o candidato receberá, via e-mail previamente cadastrados no ato de inscrição, o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

4.4. O candidato terá 2 (dois) minutos, equivalente a 120 (cento e vinte) segundos, para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada;

4.6. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.7. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.8. O candidato que não realizar a prova online na data e horário estabelecidos será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.9. O processo seletivo é composto por 1 (uma) etapa de prova objetiva online, de caráter classificatório e eliminatório, que será composta por 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de língua portuguesa, valendo 4 (quatro) pontos cada, e 15 (quinze) das áreas específicas, valendo 06 (seis) pontos cada, totalizando 150 (cento e cinquenta) pontos, baseadas nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo III.

4.10. Antes do início da prova, os candidatos deverão observar as seguintes diretrizes:

a) confirmar sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

- b) procurar um local tranquilo e silencioso;
- c) realizar a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) procurar acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) não abrir mais de uma janela/aba do navegador ou *print* de tela;
- f) certificar-se que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.11. Durante a realização da prova, o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, retirar o cursor do mouse da tela ou utilizar *print* de tela, sob pena de ter a questão anulada.

4.12. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.11, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

4.13. Somente será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos.

4.14. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) maior nota em conhecimento específico;
- b) maior nota em língua portuguesa;
- c) maior idade.

## **5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. O gabarito provisório da prova objetiva será divulgado no site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) em 09/09/2022.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 12/09/2022 para o endereço de e-mail [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), em formulário específico disponível no anexo V deste edital.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile* ou outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. O CIEE será considerado última instância julgadora de eventuais recursos interpostos nos termos deste edital, sendo sua decisão não recorrível nem passível de revisão.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



- 5.8. A publicação da lista de classificação provisória será feita em **23/09/2022**.
- 5.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [recursos@ciece.org.br](mailto:recursos@ciece.org.br), exclusivamente no dia **26/09/2022**.
- 5.10. O edital de convocação dos autodeclarados negros será publicado em **30/09/2022**.
- 5.11. O resultado da avaliação de heteroidentificação racial será divulgado em **11/10/2022**.
- 5.12. O recurso contra a decisão da comissão ordinária de heteroidentificação racial deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [recursos@ciece.org.br](mailto:recursos@ciece.org.br), exclusivamente no dia **13/10/2022**.
- 5.13. O resultado final da seleção será divulgado em **24/10/2022** no site [www.ciece.org.br](http://www.ciece.org.br) e no Diário Oficial do Ministério Público do Ceará.
- 5.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado final.
- 5.15. Serão elaboradas listas de classificação de aprovados para cada curso, observado ainda o seguinte:
- a) lista geral de ampla concorrência;
  - b) lista das pessoas com deficiências;
  - c) lista de autodeclarados negros.
- 5.16. As listas que referem o item 5.15. serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas por curso/área de conhecimento, nos termos deste edital.
- 5.17. Do cronograma das etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	<b>17 a 31/08/2022</b>
Realização da prova ONLINE de todos os cursos	<b>08/09/2022 (16h às 17h)</b>
Gabarito provisório	<b>09/09/2022</b>
Interposição de recurso contra o gabarito provisório	<b>12/09/2022</b>
Publicação do gabarito definitivo, lista de classificação provisória e resposta aos recursos	<b>23/09/2022</b>
Recurso da lista de classificação provisória	<b>26/09/2022</b>
Convocação dos candidatos aprovados que se autodeclararam negros para encaminhamento de documentação a ser informada no respectivo edital;	<b>30/09/2022</b>
Publicação do resultado da avaliação de heteroidentificação racial	<b>11/10/2022</b>
Interposição de recurso contra a decisão da comissão ordinária de	<b>13/10/2022</b>

heteroidentificação racial	
Publicação da lista de classificação final	<b>24/10/2022</b>

## 6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério do Ministério Público do Estado do Ceará, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

6.2. Mediante a expedição de edital, o Procurador-Geral de Justiça convocará os estagiários habilitados para o início do exercício das atividades de estágio, ocasião em que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) histórico escolar, ou documento equivalente, que comprove a matrícula em uma das instituições de ensino superior conveniadas, bem como comprove o cumprimento de pelo menos 40% (quarenta por cento) da totalidade dos créditos exigidos para a conclusão;
- b) cópia de comprovante de residência, dos últimos 6 meses;
- c) declaração de disponibilidade de horário e opção de turno (disponível no site do MPCE);
- d) declaração de inexistência de antecedentes criminais emitida nos sítios eletrônicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), da Justiça Federal no Ceará ([www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br)), da Justiça Militar da União ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br)) e do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará ([www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br));
- e) cópia de documento relativo à qualificação pessoal do candidato (RG e CPF ou CNH), certidão da quitação eleitoral emitida no sítio eletrônico do TRE-CE ([www.tre-ce.gov.br](http://www.tre-ce.gov.br)) e militar (cópia da reservista), se for o caso;
- f) atestado de sanidade física e mental.

6.3. Os candidatos aprovados, quando do surgimento de vagas, serão convocados para manifestação de interesse, através do preenchimento de formulário eletrônico, cujo link estará disponível no edital de convocação.

6.4. Os convocados que não manifestarem interesse em exercer suas atividades nas comarcas ofertadas quando da publicação de edital de convocação, não perderão o direito de convocação para manifestar interesse na ocasião de surgimento de novas vagas na mesma área acadêmica, permanecendo, portanto, na classificação original, a não ser que manifeste desistência de permanecer no respectivo cadastro de reserva, perdendo o direito a nova convocação.

6.5. Os convocados, por ordem de classificação, e dentro do número de vagas ofertadas no respectivo edital de convocação, serão lotados conforme critérios de conveniência e oportunidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

6.6. Os editais de convocação serão publicados no endereço eletrônico [www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br) e no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados publicados.

6.7. O candidato do curso de graduação em direito que assumir vaga ofertada em edital de interesse somente poderá ser removido para outra comarca, após requerimento encaminhado ao Núcleo Gestor de Estágio, quando sua remoção não preterir candidato do cadastro de reserva com melhor classificação, após o surgimento de vaga ou por meio de permuta com outro estagiário.

6.8. Após análise das manifestações de interesse encaminhadas pelos habilitados, o Núcleo Gestor de Estágio informará, por e-mail, no prazo de 3 (três) dias, os nomes dos estudantes que assumirão as vagas, obedecendo rigorosamente a classificação dos habilitados. O candidato terá 2 (dois) dias para responder o e-mail, confirmando seu interesse na respectiva vaga, ocasião em que deverá enviar os documentos elencados pelo Núcleo Gestor de Estágio. O candidato habilitado e selecionado para a comarca que não responder o e-mail e/ou não enviar a documentação exigida, no prazo de 2 (dois) dias, não assumirá as atividades de estágio naquele momento, permanecendo na lista de classificação para nova manifestação de interesse, na ocasião de publicação de novos editais de convocação. O Núcleo Gestor de Estágio, após conferência da documentação encaminhada pelo candidato selecionado, informará, por e-mail, a data do início do estágio, devendo o candidato estar atento às orientações. O candidato que não iniciar o estágio na data informada pelo Nuge será excluído da lista de classificação, ocasião em que será providenciada a convocação do próximo habilitado que manifestou interesse nas vagas ofertadas, cujo candidato deverá obedecer os mesmos prazos indicados neste item.

6.9. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Núcleo Gestor de Estágio, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

6.10. Os aprovados que manifestarem interesse serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir especificado:

- a) 1ª vaga aberta (pessoa com deficiência);
- b) 2ª vaga aberta (ampla concorrência);
- c) 3ª vaga aberta (negros);
- d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
- e) 5ª vaga aberta (ampla concorrência);
- f) 6ª vaga aberta (negros);

- g) 7º vaga aberta (ampla concorrência);
- h) 8º vaga aberta (ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta (negros);
- j) 10º vaga aberta (ampla concorrência);
- k) e assim, sucessivamente, para cada curso, considerando o surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.11. Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência.

6.12. Caso o candidato não tenha mais interesse no processo seletivo, poderá manifestar sua renúncia, mediante formalização para o e-mail [nuge@mpce.mp.br](mailto:nuge@mpce.mp.br).

## **7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

7.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio observará a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o Ato Normativo nº 157/2021, do Procurador-Geral de Justiça.

7.2. O Núcleo Gestor de Estágio (NUGE) orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio, sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às Instituições de Ensino Superior.

7.3. A contratação está sujeita às normativas do Ministério Público do Estado do Ceará, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério Público do Estado do Ceará, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Procurador-Geral de Justiça.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.3. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE e no Diário Oficial Eletrônico do MPCE.

8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Ministério Público do Estado do Ceará não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail e/ou telefone não atualizados.

8.5. A inscrição no presente processo seletivo autoriza o CIEE e o Ministério Público do Estado do Ceará a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos;

8.6 No ato de inscrição, o candidato ficará ciente de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709/2018.

8.7 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

8.8. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com Ministério Público do Estado do Ceará.

8.9. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Central de atendimento do CIEE, através do número 3003-2433 ou através e-mail: [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

Publique-se.

**Fortaleza, 16 de Agosto de 2022.**

**MANUEL PINHEIRO FREITAS**

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará



## ANEXO I

### RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS – ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO	Nº CONVÊNIO	VIGÊNCIA
ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA – AIAMIS 1. Faculdade Alencarina de Sobral (FAL); 2. Faculdade Uninta, de Sobral; 3. Faculdade Uninta de Fortaleza; 4. Faculdade Uninta Tianguá; 5. Faculdade IEDUCARE – FIED; 6. Faculdade Uninta Itapipoca; 7. Centro Universitário Inta (UNINTA - presencial e EaD).	21/2021	05/2026
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CATARINA/ UNIVERSIDADE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC	10/2021	05/2026
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA / UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP	19/2021	05/2026
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR BELCHIOR LTDA/FACULDADES INTEGRADAS DO CEARÁ – UNIFIC	56/2019	10/2024
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO	12/2019	04/2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ – UNICATÓLICA	01/2020	02/2025
CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS	36/2019	09/2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO	29/2021	01/2026
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – FIC	08/2020	03/2025
CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO - FBUNI	35/2021	07/2026
CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO – UNI7	42/2019	10/2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS – UNIAMÉRICA	17/2021	05/2026
COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA – CERS	15/2021	05/2026
ESCOLA JURÍDICA BRASILEIRA – DAMÁSIO EDUCACIONAL	05/2020	02/2025
FACULDADE ATENEU - FATE	59/2019	10/2024
FACULDADE CEARENSE – FAC	03/2020	02/2025
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS – FAFIC	43/2019	10/2024
FACULDADE DE QUIXERAMOBIM – UNIQ	50/2021	09/2026
FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE – FATENE	49/2019	10/2024
FACULDADE DOM ADELIO TOMASIN – FADAT	23/2021	05/2025
FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR – FACEP	046/2021	08/2026
FACULDADE JUAZEIRO DO NORTE – FJN	58/2019	10/2024
FACULDADE METROPOLITANA GRANDE FORTALEZA – UNIFAMETRO	35/2019	09/2024
FACULDADE NORDESTE – FANOR – DEVRY	22/2020	11/2025
FACULDADE NOVO TEMPO DE FORTALEZA – FNT	20/2019	07/2024
FACULDADE NOVO TEMPO DE ITAPIPOCA – FNT	23/2019	07/2024
FACULDADE NOVO TEMPO DE SERRA GRANDE – FNT	26/2019	07/2024
FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – FADESNE	72/2017	09/2022
FACULDADE PARAÍSO – FAP	51/2019	10/2024
FACULDADE PITÁGORAS DE FORTALEZA - FPF	68/2019	12/2024

FACULDADE PITÁGORAS DO CEARÁ - FPC	70/2019	12/2024
FACULDADE PRINCESA DO OESTE - FPO	95/2017	10/2022
FACULDADE RODOLFO TEÓFILO	36/2021	07/2026
FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP	38/2019	09/2024
FACULDADE TERRA NORDESTE – FATENE CAUCAIA	64/2019	10/2024
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA – LTDA	17/2020	04/2025
FACULDADE VALE DO JAGUARIBE – FVJ	14/2019	05/2024
FACULDADE VALE DO SALGADO – FVS	73/2019	12/2024
FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – FAVENI	33/2021	06/2026
FACULDADE VIA SAPIENS	81/2019	03/2025
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE	07/2020	03/2025
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA – IESF	48/2019	10/2024
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR TEOLÓGICO CRISTÃO - IESTEC/ FACULDADE MACIÇO DO BATURITÉ – FMB	80/2019	03/2025
INSTITUTO JAGUARIBANO DE ENSINO – LTDA/ FACULDADE VIDAL DE LIMOEIRO – FAVILI	13/2021	05/2026
LEGALE CURSOS LIVRES LTDA / FACULDADE LEGALE	12/2021	05/2026
PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA/ FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE CANINDÉ	43/2021	08/2026
PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA/ FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE QUIXERAMOBIM	41/2021	08/2026
SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A – FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA – FAEL	07/2021	04/2026
UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES – UNIBF	25/2021	05/2026
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR	75/2019	01/2025
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI	79/2019	02/2025
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG	54/2019	10/2024
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC	S/N	02/2025
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA	34/2019	10/2024
UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP	46/2019	10/2024
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA	47/2019	10/2024

<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COM CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO EM TRÂMITE</b>		
AMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS/ UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU – USJT		
ASSOCIAÇÃO SANTA TERESINHA DE MOSSORÓ – FACULDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE		
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA – UNIGRANDE		
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JUAZEIRO DO NORTE – UNIJUAZEIRO		
FACULDADE ARI DE SÁ – FAS		
FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA		
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI		
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA – FACISA		
FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL		
FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ – FAECE		
FACULDADE DE SOBRAL – FASOL		
FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO – FATEC – FLF		

FACULDADE EDUCAMAIS
FACULDADE GRANDE SÃO PAULO – FAGRAN
FACULDADE IBIAPABA – FACIBI
FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA – FGF
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – UNINASSAU
FACULDADE PLUS
FACULDADE VERBO EDUCACIONAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS – FESC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
INSTITUTO PEDAGÓGICO DE MINAS GERAL – IPEMIG
INSTITUTO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ – FACULDADE R. SÁ
SENTIDO ÚNICO GESTÃO EDUCACIONAL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ – UVA





**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS CURSOS**

	<b>CURSOS</b>
<b>GRADUAÇÃO</b>	<p>1. Direito 2. Pedagogia 3. *Tecnologia da Informação (para graduandos de Ciências da Computação ou cursos análogos)</p> <p>* Serão considerados análogos aos cursos de Desenvolvimento de Sistemas e Infraestrutura de Tecnologia da Informação os Seguintes cursos: Análise de Sistemas; Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia da Computação; Engenharia de Redes de Computadores; Engenharia de Telecomunicações; Gestão da Tecnologia da Informação; Sistemas de Informação; Sistemas de Internet; Tecnologia em Sistema de Informação.</p>



### ANEXO III

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CURSOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA
Todos os cursos de Graduação	Acentuação, Classe de Palavras, Emprego de Tempos e Modos Verbais, Interpretação de Textos, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras e Ortografia.

CURSOS DE GRADUAÇÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO
Direito	<p><b>1. Direito Constitucional:</b> Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado. Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público. Da Ordem Social: do Meio Ambiente; da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Teoria da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Poder Constituinte. Controle da constitucionalidade das leis. <b>2. Direito Administrativo:</b> Princípios do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Deveres dos administradores públicos. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Bens públicos: regime jurídico. Licitações e contratos administrativos (Lei n. 8.666/1993): princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e fases. Contratos administrativos: execução, inexecução e a rescisão dos contratos administrativos. Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992). Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação. <b>3. Direito Civil:</b> Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Lei n. 10.406/2002 – Código Civil: Pessoa Natural. Pessoa Jurídica. Tutela e Curatela. Domicílio Civil. Bens: classificação. Negócio Jurídico: defeitos e invalidade, forma e prova. Atos Jurídicos: atos lícitos e atos ilícitos. Prescrição e Decadência. Obrigações: modalidades. Direito das coisas: posse, propriedade: aquisição e extinção; direitos reais de fruição e de garantia. Contratos: formação, efeitos, classificação e extinção. Da Responsabilidade Civil. Direito de Família: casamento, relações de parentesco, poder familiar, tutela, curatela e união estável. Sucessões: sucessão em geral e sucessão legítima. Investigação de</p>

paternidade. Alimentos. **4. Direito Processual Civil:** Ação. Jurisdição. Competência. Lei n. 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. Normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Sujeitos do processo. Litisconsórcio. Ministério Público como parte e fiscal da ordem jurídica. Atos processuais: forma, tempo, lugar e comunicação. Nulidades. Tutela provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento Comum. Cumprimento de Sentença. Processo de Execução: execução em geral. Recursos. Lei n. 8.560/1992 (Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências). Lei n. 5.478/1968 (Dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências). **5. Direito Penal:** Parte geral: Da aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Do crime: o fato típico e os seus elementos. Relação de causalidade. Culpabilidade. Superveniência de causa independente. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposos e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes de ilicitude. Perdão judicial. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Extinção da punibilidade. Parte especial: Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/1941); Crimes de abuso de autoridade (Lei n. 4.898/1965); Crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990); Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/1996); Crimes de tortura (Lei n. 9.455/1997); Crimes de trânsito (Lei n. 9.503/1997); Crimes ambientais (Lei n. 9.605/1998); Lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/1998); Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n. 11.343/2006); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/2006); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/2013). **6. Direito Processual Penal:** Princípios gerais do Processo Penal. Inquérito policial. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais, classificação, titularidade, condições de procedibilidade, arquivamento. Denúncia. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Competência: critérios de determinação e modificação. Das questões e processos incidentes. Das exceções no processo penal. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Sujeitos da relação processual. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Das medidas cautelares diversas da prisão. Das citações e intimações. Da sentença: conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação, efeitos, fundamentação. Do procedimento comum. Do procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Desaforamento. Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e espécies. Do Habeas Corpus. Da revisão criminal. Execução penal e seus incidentes (Lei n. 7.210/1984). Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n. 9.099/1995). Prisão temporária (Lei n. 7.960/1989) e Lei n. 13.964/2019 – Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal (Pacote Anticrime) **7. Legislação Complementar:** Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa

	<p>do Consumidor; Lei n. 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; Lei n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Lei n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei n. 11.788/2008 – Lei do Estágio; Lei n. 8.625/1993 - Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências; Lei Complementar Estadual n. 72/2008 – Institui a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências; Resolução n. 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores – Regulamenta o art. 8º da Lei Complementar 75/1993 e o art. 26 da Lei n. 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal, e dá outras providências; Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores - Regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 75/93 os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil.</p>
Pedagogia	<p>Didática: Objeto de estudo da didática e Ensino- aprendizagem, Teorias da Educação, Planejamento educacional, Prática pedagógica, A pedagogia de projetos, A aprendizagem significativa, A docência, Fundamentos da Educação Inclusiva, Educação Infantil, Educação e Inclusão Social, Alfabetização e Letramento, Fundamentos Filosóficos da Educação, Interdisciplinaridade e Transversalidade.</p>
Tecnologia da Informação	<p>Desenvolvimento de Software Conceitos básicos de estruturas de dados e programação; Modelagem orientada a objetos; Linguagem de programação JAVA; Tecnologias de desenvolvimento para Web: HTML, Javascript e CSS; Arquitetura REST (Representational State Transfer); Metodologia ágil de desenvolvimento – SCRUM; Banco de dados relacionais, gerenciadores de bancos de dados e linguagem SQL. Sistemas operacionais Características dos sistemas operacionais modernos; Interoperação de sistemas operacionais. Redes de comunicação de dados e teleprocessamento Sistemas de comunicação de dados; Conhecimentos básicos de arquitetura TCP/IP, protocolo e serviços de Internet. Segurança de informação: Conceito básico de segurança de redes de computadores; Conceito básico de assinatura digital e autenticação, Sistema Operacional Windows 7, Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office), Conceitos de Internet: e-mail e navegadores e Conceitos básicos de Segurança da Informação</p>



**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Ministério Público do Estado do Ceará, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº \_\_\_\_/2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

negro

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) no processo seletivo e ingressar como estagiário(a) do MPCE na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

